



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº Edital 23/2020/2020

Processo nº 23075.067173/2020-91

PROGRAMA DE APOIO À/AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR – RETORNO À ALDEIA

EDITAL RETORNO À ALDEIA – EDITAL 23/2020

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Apoio Pedagógico – Estudantes Indígenas – Retorno à Aldeia destinado ao/à Estudante Indígena, como forma de manutenção dos vínculos com a comunidade de origem, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFPR, concede apoio financeiro para custear o transporte para que estudantes indígenas, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPR, durante o período de férias, estabelecidas em resolução do CEPE, em casos extraordinários, com a suspensão das atividades presenciais no desenvolvimento de atividades remotas possíveis de serem realizadas na comunidade.

2. OBJETIVO

O Programa de Apoio Pedagógico – Estudantes Indígenas – Retorno à Aldeia, como ação da Apoio Estudantil é fundamentada nos princípios da inclusão e permanência e tem como objetivo a manutenção do vínculo da/do estudante indígena com sua comunidade de origem, além da manutenção dos costumes, língua, religiosidade e tradições.

3. CRITÉRIOS

- 1) Ser estudante declaradamente indígena dos Cursos de Graduação e Ensino Profissionalizante, além de estar regularmente matriculado na UFPR;
- 2) Estar vinculado aos Programas de Assistência Estudantis, como o Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC) e/ou do PROBEM/UFPR no momento da inscrição;
- 3) O valor concedido será o equivalente a uma passagem terrestre (ônibus convencional), ida e volta, para a localidade de origem do/a estudante, limitado ao valor de R\$800,00 (oitocentos reais), além do auxílio-alimentação de R\$30,00 por dia, para viagens superiores a cinco horas de deslocamento, para a viagem de ida e de volta;
- 4) Estar no município ou na região onde o curso é ofertado, no momento da inscrição até a data do deslocamento para a Terra Indígena de origem;
- 5) Será concedido o apoio pecuniário até o limite de disponibilidade orçamentária (Fonte de Recursos: FAE – Fundo de Apoio ao Estudante – Resolução 10/00 – COPLAD).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o/a estudante indígena deverá, da data de 07 a 10 de dezembro de 2020; preencher o formulário de solicitação disponível em: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=ozd7w-Lp-UK8Z0ubc44d8KhB5R60KE1OjdaMstmXKYhUMTdUMVc0MUU2UUdUQjM4OVRGU01GOUIUUS4u>

4.2 A solicitação será analisada pela PRAE, com apoio do NUEI, de acordo com os critérios estabelecidos. Tendo parecer favorável, a CAEE/PRAE irá operacionalizar a concessão do apoio pecuniário, disponibilizando o recurso na forma de crédito em conta-corrente;

4.3 O/A estudante indígena é responsável por adquirir as passagens (terrestre ou aérea) respeitando o planejamento da viagem informado na solicitação e aprovado após análise da PRAE e do NUEI;

4.4 Após a divulgação do resultado, os/as estudantes contemplados/as deverão assinar termo de compromisso e termo de responsabilidade para efetivação do pagamento do apoio pecuniário;

4.5 No retorno da viagem, o/a estudante terá até 5 (cinco) dias úteis para prestar contas, enviando para o e-mail retornoaldeia@ufpr.br o relatório de viagem (conforme modelo no site <http://www.prae.ufpr.br/prae/wpcontent/uploads/2019/06/retorno-aldeia-relatorio.pdf>) e os bilhetes da passagem de ida e retorno (passagem de transporte terrestre ou bilhete e cartão de embarque de viagem aérea);

4.6 O retorno deverá acontecer antes o início das aulas presenciais. Ou, na eventualidade de ensino remoto, a data da volta deverá ser justificada no formulário da inscrição e aprovada pela PRAE.

4.7 Se o/a estudante não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, se for constatada a ausência de algum dos documentos elencados nos itens 4.5 e 4.6, ou caso seja observado que a viagem foi realizada em desacordo com o planejamento e critérios de concessão, o/a estudante deverá efetuar a devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

4.8 Até a homologação da prestação de contas e/ou devolução dos recursos recebidos pelo/a estudante, o/a estudante fica inadimplente com a PRAE e poderá ter suspensas outras modalidades de apoio e auxílios da PRAE/UFPR.

5. RESULTADO

A data prevista para a divulgação das solicitações aprovadas é 11 de dezembro de 2020. A referida divulgação será realizada por meio de publicação no site da PRAE. As/os estudantes com parecer favorável à obtenção do apoio deverão assinar o termo de Compromisso no SEI até o dia 15 de dezembro de 2020;

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.

Prof. Dra. Maria Rita de Assis Cesar

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 07/12/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3184507** e o código CRC **0FF51754**.



Referência: Processo nº 23075.067173/2020-91

SEI nº 3184507